



# BOLETIM OFICIAL



ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE

17 de novembro de 2022

Criado pela Lei 01274 de 24 setembro de 1974

Edição Especial



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE – PB**  
**GABINETE DO PREFEITO**

## **DECRETO Nº 106/2022**

**CONSIDERANDO** o Decreto Federal 8.869/2016 que Institui o Programa Criança Feliz.

**CONSIDERANDO** a Lei Federal 13.257/2016 que dispõe sobre as políticas públicas para a Primeira Infância, em seu art. 7º que explana a possibilidade dos Entes Governamentais instituírem, nos respectivos âmbitos, o comitê intersetorial de políticas públicas para a primeira infância com a finalidade de assegurar a articulação das ações voltadas à proteção e à promoção dos direitos da criança, garantida a participação social por meio dos conselhos de direitos.

**CONSIDERANDO** a base legal do Decreto Federal 9.579/2018 que dispõe e ratifica a política de proteção à primeira infância.

**CONSIDERANDO** a necessidade de fortalecer a articulação intersetorial com vistas ao desenvolvimento integral das crianças na primeira infância e ao apoio a gestantes e suas famílias.

**CONSIDERANDO** que a intersectorialidade é um dos pilares para a efetivação das políticas públicas focadas na promoção do desenvolvimento integral na primeira infância, a criação do Comitê Gestor é ação necessária para o alcance dos objetivos do Programa Criança Feliz, conforme determina as Orientação do Ministério da Cidadania/DAPI/PCF.

## **DECRETA**

**Art. 1º** Fica instituído o Comitê Gestor do Programa Criança Feliz e das Políticas Públicas de fomento à Primeira Infância, no âmbito desse Município com a finalidade de fortalecer as ações planejadas nos territórios, visando ao atendimento integral das demandas das famílias beneficiárias do Programa Criança Feliz.



# BOLETIM OFICIAL



## ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE

17 de novembro de 2022

Criado pela Lei 01274 de 24 setembro de 1974

Edição Especial



### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE – PB GABINETE DO PREFEITO

§1º - O Comitê Gestor é instância deliberativa e articuladora das ações necessárias para a promoção integral às famílias participantes do Programa, assim como, deve estar atento às demandas identificadas no grupo familiar ou no território.

§2º - As demandas do §1º poderão ser atendidas pelo conjunto das políticas que compõe a rede local através da Assistência Social, Saúde, Educação, Cultura, Direitos Humanos, entre outras políticas que promovam o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e contexto de vida.

**Art. 2º** O Comitê Gestor do Programa Criança Feliz será formado por representantes, titular e suplente, das seguintes secretarias:

- I – Secretaria Municipal de Assistência Social;
- II – Secretaria Municipal de Saúde;
- III – Secretaria Municipal de Educação;
- IV – Secretaria de Cultura;

**Parágrafo único:** Os membros do Comitê Gestor serão integrados pelo titular do órgão de origem ou quem esse efetuar indicação.

**Art. 3º** Ao Comitê Gestor compete:

- I - Planejar e articular os componentes do Programa Criança Feliz;
- II - Acompanhar a execução do Programa Criança Feliz; e
- III - Promover a articulação das ações setoriais com vistas ao atendimento integral e integrado do público alvo do Programa Criança Feliz.

**Art. 4º** As reuniões do Comitê Gestor ocorrerão, mensalmente, com a finalidade de efetuarem os encaminhamentos necessários para o atendimento das demandas das famílias beneficiárias do Programa Criança Feliz.

**Art. 5º** A Secretaria de Assistência Social, do município de Diamante, prestará o apoio administrativo e disponibilizará os meios necessários à execução de suas atividades do Comitê Gestor, tendo competência para convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias, elaborar proposta de pauta, subsídios e lavrar a ata de reuniões do comitê, solicitar ao Comitê a elaboração de estudos e posicionamentos



# BOLETIM OFICIAL



ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE

17 de novembro de 2022

Criado pela Lei 01274 de 24 setembro de 1974

Edição Especial



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE – PB**  
**GABINETE DO PREFEITO**

sobre temas relevantes ao Programa Criança Feliz e divulgar os resultados das reuniões, assim como, dar encaminhamento às deliberações do Comitê.

**Art. 6º** Os membros titulares e suplentes integrantes do Comitê Gestor não serão remunerados e desempenharão serviço público de caráter relevante para o Município.

**Art. 7º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito de Diamante – PB, 17 de novembro de 2022.**

*Hermes Mangueira Diniz Filho*

**HERMES MANGUEIRA DINIZ FILHO**  
*Prefeito Municipal*